PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº.14.532/09.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Preliminar em face do Joel Pinto Cabral, que ocupa o cargo de motorista, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Gonçalves Bustamante, sendo que no dia 13 de maio de 2009, o servidor se envolveu num acidente na Rodovia Presidente Dutra KM 119, na altura da cidade de Taubaté com Ambulância da Municipalidade, o mesmo não efetuou Boletim de Ocorrência do acidente e sua Carteira Nacional de Habilitação estava vencida desde o dia 12 de abril de 2009.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

> "Artigo 10°: Os cargos públicos serão acessíveis a todos os que preencham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

> VI - possuir habilitação profissional para exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

"Artigo 213: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal".

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 217, do Estatuto dos Servidores Públicos.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 14 de julho de 2009.

PAULO CÉSAR NEME Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal